

Cartórios Eleitorais	1
Seções de Processo	2

Parágrafo único. O número de servidores em regime de plantão poderá ser acrescido mediante prévia análise, pela Diretoria-Geral, de requerimento justificado.

Art. 3º Serão designados, em ato próprio, os desembargadores eleitorais plantonistas.

Parágrafo único. Permanecerá em plantão, nas datas designadas, o servidor que desempenha as atividades de assessoria jurídica ao desembargador eleitoral plantonista e outro, designado conforme escala a ser apresentada pelas Seções de Processo.

Art. 4º As unidades autorizadas nos artigos antecedentes deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de registro, a relação dos servidores que realizarão serviço extraordinário.

Art. 5º Aplica-se ao regime aqui disciplinado, no que couber, os termos da Conjunta nº 24/2020, e alterações supervenientes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 34/2020 TRE-AL/PRE/AEP

PORTARIA CONJUNTA Nº 34/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DOTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 18, XXXIV, e 21, I, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que, por questões de segurança, economia e facilidade de acesso dos jurisdicionados, há conveniência para o funcionamento dos cartórios eleitorais do interior durante o turno matutino;

CONSIDERANDO que, concluída a etapa de votação, onde não houver segundo turno de votação, não restam prazos que se esgotam às 19 horas; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, partir do dia 03/12/2020, os Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior funcionarão, em dias úteis, das 7h30 às 13h30.

Art. 2º O funcionamento da Secretaria do TRE/AL será das 13 às 19hs, de segunda a quinta-feira, e das 7h30 às 13h30, às sextas-feiras.

Art. 3º Aplica-se ao regime aqui disciplinado, no que couber, os termos das Portarias Conjuntas nº 24/2020 e nº 30/2020.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES